



Protocolado em: PL - 49/2021 30/03/2021 13:45	DISPONIBILIZADO EM: 30/Março/2021	Comissões: CCJL, CDHCS 31/03/2021
--	--------------------------------------	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os vereadores que o presente subscrevem, observadas as disposições regimentais, submetem à apreciação e deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei que visa instituir a Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - NAIARA SOARES GOMES.

A presente proposição, de autoria dos vereadores da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo criar em Caxias do Sul um momento específico para debater e tratar do tema. Os direitos de crianças e adolescentes são de extrema relevância para toda a sociedade e uma semana direcionada ao debate e reflexão propiciará a conscientização da comunidade sobre a importância de respeitarmos e, também, defendermos esses direitos, diariamente.

A Constituição Federal estabelece no artigo 227 que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Como pode ser verificado existe, por óbvio, uma gama de direitos que nossas crianças e adolescentes deveriam ter acesso, porém o que se verifica, na prática, são crianças e adolescentes tendo seus direitos primários violados.

Corroborando com a afirmação acima, trazemos como exemplo o triste episódio do assassinato brutal da menina Naiara Soares Gomes, de 7 anos, ocorrido em março de 2018. Tal fato teve repercussão nacional e causa consternação até hoje.

No dia 9 de março de 2018, a menina Naiara saiu de casa, no bairro Monte Carmelo, mas não chegou a escola onde estudava, no São Caetano. O desaparecimento comoveu a cidade e o desfecho, 12 dias depois, causou muita tristeza e indignação: o corpo de Naira foi encontrado próximo a uma represa da cidade e o autor do crime confessou o assassinato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Como consequência, na época, houve um amplo debate sobre o assunto e fez com que a sociedade refletisse sobre a necessidade de melhorias na segurança pública, na gestão das matrículas escolares, na disponibilidade de transporte, no apoio às crianças e às famílias em situação de vulnerabilidade, entre outros.

Neste sentido, temos a convicção que somente com a união de todos, bem como com espaços de reflexão e busca de soluções é que conseguiremos avançar na melhoria de condições para nossas crianças e que momentos específicos e focados na temática auxiliarão para que o poder público, aliado a sociedade civil, seja mais efetivo nessa construção.

Ainda, com o intuito de prestar uma homenagem, optou-se por incluir o nome da menina Naiara na semana temática, que será realizada em março para lembrar da data da sua partida.

Por fim, ressalta-se que, cada vez mais, torna-se imprescindível que coloquemos em pauta a temática de políticas e programas de proteção à vida, à saúde, liberdade, respeito e dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis que são nossas crianças e adolescentes.

E, por acreditarmos ser matéria de grande relevância e que contribuirá para o desenvolvimento social do Município, em momento oportuno, contamos com os nobres pares para aprovação do Projeto de Lei que institui a Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - NAIARA SOARES GOMES.

Caxias do Sul, 29 de março de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



ELISANDRO FIUZA GONÇALVES (Autor)

Vereador - REPUBLICANOS

CLOVIS DE OLIVEIRA (Autor)

Vereador - PTB

DENISE PESSÔA (Autora)

Vereadora - PT

ESTELA BALARDIN DA SILVA
(Autora)

Vereadora - PT

JULIANO VALIM SOARES (Autor)

Vereador - PSD

LUCAS CAREGNATO (Autor)

Vereador - PT

MARISOL SANTOS (Autora)

Vereadora - PSDB

RENATO OLIVEIRA (Autor)

Vereador - PCdoB

TATIANE FRIZZO (Autora)

Vereadora - PSDB



PROJETO DE LEI nº 49/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Institui a Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - NAIARA SOARES GOMES.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Caxias do Sul, a Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - NAIARA SOARES GOMES, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - NAIARA SOARES GOMES terá como objetivos debater políticas públicas e medidas de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente, observadas as seguintes temáticas:

- I - políticas sociais básicas;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviços de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Parágrafo único. Ficam as escolas públicas e privadas e localizadas no município de Caxias do Sul orientadas a realizar palestras, seminários e eventos de esclarecimentos acerca do assunto, bem como toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL